

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 73.442

PROJETO DE LEI Nº 11.857, do Vereador MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA, que fixa percentuais de reserva de casas populares para pessoas idosas e deficientes.

PARECER Nº 1164

Consoante demonstra o parecer da Consultoria Jurídica de fls. 05/06, que acolhemos na íntegra, embasado na jurisprudência que acompanha o feito, a proposta se encontra revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput") e quanto à iniciativa que é concorrente (art. 13, I c/c o art. 45), sendo que os dispositivos mencionados pertencem à Lei Orgânica do Município.


Assim, por não vislumbrarmos impedimentos incidentes sobre a pretensão, subscrevemos a matéria e justificativa, e já pelo mérito, concluímos votando favorável a tramitação da proposta.

É o parecer.

Sala das Comissões, 25.08.2015.

APROVADO  
25/08/15

  
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

  
GERSON SARTORI  
Presidente e Relator

PAULO SERGIO MARTINS

ROBERTO CONDE ANDRADE

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA